



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

CRENCIAMENTO N.º 04/2020
INEXIGIBILIDADE N.º 05/2020
PROCESSO N.º 029/2020

EDITAL PARA CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

CRENCIAMENTO N.º 04/2020.
PROCESSO N.º 029/2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, e ainda nos termos estabelecidos na Jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por sua Comissão Permanente de Licitação, publica que realizará Credenciamento para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do SUS, na forma do art. 25, "caput", da referida Lei, em conformidade com as condições seguintes:

I – DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objetivo o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, conforme Termo de Referência descrito neste Edital.

II – DAS VAGAS/PROCEDIMENTOS

2.1. O quantitativo de profissionais/entidades a serem credenciados respeitará os limites de vagas abaixo discriminadas:

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, mediante 4 (quatro) vistas mensais	50 (cinquenta) por mês	R\$ 150,00

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados, pessoa física ou jurídica, deverão cumprir os seguintes requisitos, para fins de participação neste Credenciamento:

- a) estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia,
- b) possuir diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior de Odontologia, ou de Curso Técnico de Prótese Dentária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

c) estar habilitado junto ao Ministério da Saúde, com indicação do número do CNES (Cadastro Nacional de Entidades de Saúde).

IV – DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **04 de março de 2020 a 25 de março de 2020**, nos dias úteis, no horário das **13h30min**, na Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, na Sala de Licitações.

4.2. Havendo aumento de demanda; ou na hipótese de algum Credenciado não cumprir com o serviço, ou havendo irregularidades que o impeçam de executar o objeto, ou ainda ficando deserto algum item, a Comissão Permanente de Licitação poderá credenciar outros(as) profissionais/entidades durante o ano de 2020, para suprir às necessidades da administração, aparecendo interessados, os quais poderão inclusive compor a fila de espera.

V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O interessado deverá preencher, em letra legível, a Proposta de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo A, deste Edital, e apresentar mediante fotocópias autenticadas por tabelião, ou apresentação do original e cópia para conferência pelo servidor da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, os seguintes documentos:

5.1.1. Pessoa Física:

- Carteira de Identidade;
- Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- CPF;
- Diploma de Graduação em Odontologia ou de Curso Técnico em Prótese Dentária;
- Cadastro junto ao CNES, para a prestação dos serviços;
- comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;

5.1.2. Pessoa jurídica:

5.1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

5.1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

5.1.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Diploma de Graduação em Odontologia ou Certificado de Curso Técnico em Prótese Dentária;
- b) Cadastro junto ao CNES, para a prestação dos serviços;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento.

5.1.2.4. DEMAIS DOCUMENTOS: Declaração de que não emprega menor, nos termos do artigo 27, inc. VI, da Lei 8.666/93.

VI – DAS FASES DO PROCEDIMENTO

6.1. O procedimento de Credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do Edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise das propostas e habilitação;
- d) divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos;
- e) fase recursal;
- f) divulgação da classificação dos interessados;
- g) homologação do resultado final.

6.2. A divulgação dos **resultados das fases do procedimento credenciamento** será feita por meio da afixação em quadro de avisos da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

6.3. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados.

6.4. A homologação da seleção dar-se-á pelo Termo de Ratificação do Prefeito Municipal.

VII – DO JULGAMENTO

7.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão analisados e julgados pela CPL, havendo a classificação de acordo com a ordem de inscrição dos interessados.

7.2. Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

7.3. Os recursos oferecidos serão apreciados pela CPL, devendo ser protocolados em original a sede da Prefeitura a sala de licitações, não sendo admitidos via fax símile ou e-mail.

7.4. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados, no prazo de dois dias, para autoridade superior com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, para decisão final do Senhor Prefeito Municipal.

VIII – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. O chamamento dos profissionais para prestação dos serviços obedecerá a ordem de inscrição no Credenciamento, observada a habitação técnica e jurídica necessárias.

“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

IX – DO VALOR E DO PAGAMENTO

9.1. O valor de cada procedimento será estabelecido conforme a Tabela Honorária, nos termos do anexo deste Edital, após apresentação de relatório enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, informando dia e o quantitativo de procedimentos realizados no mês.

9.2. A correção dos valores será feita anualmente pelo INPC, sempre na mesma data, de acordo com a disponibilidade financeira do Contratante.

9.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante depósito em conta corrente ou pagamento em cheque, após apresentação da respectiva nota fiscal.

X – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

10.1. A vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, da Lei 8.666/93.

XI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços dar-se-á conforme Termo de Referência para cada procedimento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme contrato de prestação de serviços.

XII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser dirigidas por escrito à CPL.

12.2. O Município de São João do Manhuaçu não arcará com nenhuma despesa de hospedagem, transporte e alimentação do credenciado.

XIII – DOS ANEXOS

13.1. Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO,**
- b) **ANEXO B – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,**
- c) **ANEXO C – TABELA DE VALORES,**
- d) **ANEXO D – TERMO DE REFERÊNCIA.**

XIV – DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A documentação solicitada deverá ser entregue em envelopes lacrados e distintos, sendo um para posposta comercial, e outro para habilitação, no período de **04 de março de 2020 a 25 de março de 2020, até as 13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, no endereço indicado no preâmbulo, na Sala de Licitações.

XV – DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL

15.1. O Presente edital será publicado em jornal de circulação regional, Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado e no átrio da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu e cópias poderão ser solicitadas na sala de licitações.

XVI – DA DOTAÇÃO

16.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, sob a rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

02.05.10.301.0025.2.056.339039-ficha 619 (PABVAR) ;
02.05.10.301.0025.2.056.339039-ficha 621.

XVII – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, 03 de março de 2020.

Maique Viana Alves
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO A

CRENCIAMENTO N.º 04/2020

INEXIGIBILIDADE N.º 05/2020

PROCESSO N.º 029/2020

MODELO DE PROPOSTA DE CRENCIAMENTO

Através do presente o/a profissional/Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede/endereço na _____, Município de _____/MG, vem solicitar o credenciamento para prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, conforme Edital de Credenciamento.

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
Prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, mediante 4 (quatro) vistas mensais	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00

Local, data

"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"

ADM. 2017/2020

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO B

CREDENCIAMENTO N.º 04/2020

INEXIGIBILIDADE N.º 05/2020

PROCESSO N.º 029/2020

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com endereço na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Lúcio Camilo, brasileiro, _____, domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) profissional/Empresa _____, sediado(a) e domiciliado(a) na _____ n.º ____, no Município de _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º _____, referente ao **CREDENCIAMENTO N.º 04/2020**, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 029/2020, INEXIGIBILIDADE n.º 05/2020, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a prestação de serviço de confecção de próteses dentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

2.1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório n.º 029/2020, Inexigibilidade n.º 005/2020, na modalidade Credenciamento n.º 04/2020, de conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a(o) **CONTRATADO(A)** o valor por procedimento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, no valor global de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), pelos serviços de confecção de próteses dentárias, de acordo com a tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
Prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, mediante 4 (quatro) vistas mensais	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00

3.1.1 - São 4 (quatro) visitas mensais, para confecção de PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO).

3.2 - O valor da tabela é para cada unidade confeccionada.

3.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês conta subsequente à prestação do serviço, mediante depósito em corrente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE ADITAMENTO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL

4.1 - Para atender aos seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Quanto à emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser emitidas contendo os dizeres e preços em conformidade com a Ordem de Serviço ou equivalente emitida pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu – MG.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Incumbe à CONTRATADA:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referente a execução do contrato;
- Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- Obedecer as cargas horárias mensais previstas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG CEP: 36.918-000
TEL: (33) 3377-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

7.1 - Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado;
- c) Fornecer a escala de horas por semana para os profissionais credenciados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do serviço;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

8.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo Licitatório n.º 029/2020, Credenciamento n.º 04/2020, Inexigibilidade n.º 05/2020, e seus anexos A, B e C, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

9.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos produtos e guarda dos produtos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

9.3 - Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - O órgão competente para fiscalizar a execução dos serviços a serem prestado de acordo com o objeto deste contrato é Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditória e plena defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

12.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG ____ de _____ de 2020.

Município de São João do Manhuaçu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Denominação da Empresa
Representante Legal
CONTRATADO- CREDENCIADO

Testemunha nº 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha nº 2:

Nome: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO C

CRENCIAMENTO N.º 04/2020

INEXIGIBILIDADE N.º 05/2020

PROCESSO N.º 029/2020

Tabela de valores

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
Prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, mediante 4 (quatro) vistas mensais	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO D

CREENCIAMENTO N.º 04/2020

INEXIGIBILIDADE N.º 05/2020

PROCESSO N.º 029/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) Prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, com as seguintes descrições: - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR,
 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR,
 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL,
 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL,
 - PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES, FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO).
- 2) Os serviços serão prestados mediante 4 (quatro) vistas mensais, em local a ser disponibilizado pelo contratante, na sede do Município de São João do Manhuaçu/MG.
- 3) O valor a ser pago por cada procedimento será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme estabelecido pela Portaria n.º 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012.
- 4) A quantidade de procedimentos mensais está compreendido entre 20 (vinte) e 50 (cinquenta) serviços, descritos no item 1.

ADM. 2017/2020